

# Informe SUS-ONCO

Ano VI n.º 64 - Agosto | 2022

## PREENCHIMENTO DE LAUDOS PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS (APAC)

O laudo de solicitação é o documento que justifica, perante o órgão autorizador, a solicitação de procedimentos que exigem autorização prévia. O modelo de informação com dados mínimos para o laudo da solicitação ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (Apac) está disponível no site <http://sia.datasus.gov.br>. Contudo, fica facultado aos gestores estaduais ou municipais o acréscimo de variáveis a serem coletadas nos laudos de solicitação ou autorização, a fim de atender às necessidades locais. Compete ao gestor local estabelecer o prazo máximo para que sejam concedidas as autorizações, de acordo com a infraestrutura disponível em seus respectivos setores de controle e avaliação. Alerta-se que nem todos os campos possuem crítica interna no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS), o que pode erroneamente dar a impressão de que não são de preenchimento obrigatório. Os campos pedem informações específicas para a adequada avaliação do caso e uma correta autorização.

### Exemplos de campos que são indispensáveis para o processo de autorização

- *Campo 58*: linfonodos regionais invadidos (sim, não ou não avaliáveis). Essa informação é exigível nos casos em que a descrição do procedimento explicita a presença de invasão linfática; por exemplo, procedimentos de quimioterapia adjuvante do câncer de mama.
- *Campo 59*: localização de metástases. Exigida nos casos de: i) estágio IV, cuja definição depende da existência de metástase a distância, lembrando que tumores da cabeça e pescoço, por exemplo, podem ser classificados como IV sem que haja metástase a distância, e que o câncer testicular não tem classificação IV, visto que o estágio III já inclui metástase a distância pulmonar, em víscera que não o pulmão ou linfática que não retroperitoneal; ii) recidiva com metástase a distância de tumor diagnosticado em estádios 0, I, II ou III; e iii) nos casos de metástase óssea com solicitação do procedimento “inibidor da osteólise”.
- *Campo 60*: estágio do Sistema da União Internacional contra o Câncer (UICC)/*American Joint Committee on Cancer*. Preenchimento obrigatório somente nos casos incluídos em TNM – Classificação de Tumores Malignos, da UICC, 7ª edição, 2012, ou em *American Joint Committee on Cancer – AJCC Cancer Staging Manual*, 8ª edição, 2017 ou posterior.
- *Campo 62*: grau histopatológico. Só pode ser exigido se a descrição do procedimento o fizer; por exemplo, em caso de quimioterapia adjuvante do câncer de ovário ou de sarcoma de partes moles. Em caso de alguns tumores, como as leucemias e os linfomas, o tipo celular já define a diferenciação tumoral.
- *Campo 63*: diagnóstico cito ou histopatológico. Só pode ser dispensável em casos especiais; por exemplo, massa mediastinal que comprime a veia cava superior e que requer tratamento de emergência, metástases cerebrais de tumor primário desconhecido e tumor do tronco cerebral. Deverá ser preenchido pelo respectivo diagnóstico clínico, sendo amparado por um laudo de tomografia computadorizada ou de ressonância magnética.

Outro ponto que merece destaque é o entendimento de que não se devem confundir os tratamentos anteriores com a continuidade do tratamento atual solicitado. No laudo médico, deve-se entender por *continuidade de tratamento* aquela química ou radioterapia que se iniciou anteriormente à solicitação da Apac e que continua como tratamento atual, ou seja, o tratamento do *planejamento terapêutico global*.

Já em *tratamentos anteriores* devem-se informar aqueles tratamentos que já não estão mais vigentes. Como são, no máximo, três os tipos de tratamentos anteriores possíveis (cirurgia, quimioterapia e radioterapia), o laudo médico reserva três campos para a data de início desses tratamentos.

Os laudos aplicáveis no SIA/SUS podem ser utilizados das seguintes formas: suporte físico ou suporte digital. Quando forem utilizados em suporte físico, devem ser legíveis, sem abreviaturas e com as assinaturas do médico solicitante e do autorizador, além do carimbo.

Nos laudos em suporte digital, os autorizadores devem utilizar a Certificação Digital, nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), visando à validade legal desses documentos eletrônicos.

É indispensável aos gestores locais verificar sempre os laudos e as autorizações anteriores. Na autorização de uma nova Apac inicial ou única, é permitido identificar mudança na data de início do tratamento solicitado, evitando que um paciente permaneça no sistema mais tempo do que a duração prevista no planejamento terapêutico global.

A Apac é um instrumento de registro e faturamento de serviços prestados ao SUS, mas também é um importante instrumento de controle e avaliação dos serviços prestados. Desenvolver e manter uma vigilância analítica contínua dos dados gerados pela Apac de radioterapia e de quimioterapia permitem não somente conhecer e ajustar o sistema da prestação dos serviços oncológicos, como também abrir um canal de comunicação de nível técnico-científico (e não só físico e financeiro) com os prestadores desses serviços.

No final, beneficiam-se todos os envolvidos: o paciente, que passa a ser tratado de forma atualizada; o prestador, que passa a contar com normas claras, com um cadastro atualizado de pacientes, o que lhe permitirá, inclusive, dispor de material facilmente acessível para a sua produção científica, e com um retorno da avaliação feita dos seus serviços; e o gestor, que passa a ter bases reais de programação, controle, auditoria e avaliação dos serviços oncológicos no âmbito do SIA/SUS.

## Referência

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Material técnico operacional SIA/SUS sistema e informações ambulatoriais**: aplicativos auxiliares e de captação da produção ambulatorial: APAC magnético – BPA magnético: VERSIA – DE – PARA – FPO magnético: orientações técnicas. Brasília, DF: Ministério da Saúde, mar. 2010. Disponível em: [http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1273242960988Manual\\_Operacional\\_SIA2010.pdf](http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1273242960988Manual_Operacional_SIA2010.pdf). Acesso em: 1 set. 2022.